



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito



GP 644/ 2023

Em 06 dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares o Projeto de Lei que “Institui atualização de créditos da Fazenda Municipal para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

Solicito que a apreciação da matéria se dê em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 61, § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

RUBENS JOSE FRANCA  
BOMTEMPO: 00367560755

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito



Exmo. Sr.

**VEREADOR JUNIOR CORUJA**

DD. Presidente da Câmara Municipal



### JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares o Projeto de Lei que “Institui atualização de créditos da Fazenda Municipal para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

O presente projeto justifica-se pela contínua necessidade de correção monetária para os valores de IPTU, fato que não se transforma em modificação do valor do tributo, mas sim, atualização dos valores. Assim, considerando o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, conforme anexo, tem-se o percentual de 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), cabendo a aprovação da presente Lei, a fim de manter sadias as contas do Município de Petrópolis.

Insta salientar, que apesar de todos os desafios encontrados, essa gestão segue na constante melhoria dos resultados contábeis, resultando na constante valorização dos servidores, maior investimento em infraestrutura, melhoria constante dos serviços públicos, e o equilíbrio das contas públicas.

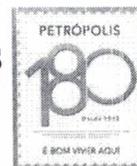
Face ao exposto espero e confio que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal e, ao mesmo tempo, reitero a Vossa Excelência e seus nobres Pares os meus protestos de admiração e apreço.

RUBENS JOSE  
FRANCA  
BOMTEMPO:  
00367560755

Assinatura digital no  
SISTEMA DE FRANCA  
CERTIFICADA Nº 255  
RUBENS JOSE FRANCA  
CPF: 031.041.098-11  
Assinatura de Rubens Franca  
de Petrópolis, em 19/04/2024 às  
10:44:00Z  
Assinatura de Rubens Franca  
de Petrópolis, em 19/04/2024 às  
10:44:00Z  
Assinatura de Rubens Franca  
de Petrópolis, em 19/04/2024 às  
10:44:00Z

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito



## PROJETO DE LEI

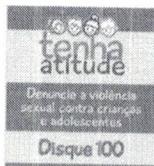
“Institui atualização de créditos da Fazenda Municipal para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente todos os tributos e créditos da Fazenda Municipal, tributários ou não, inscritos em dívida ativa ou não, em 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), que se trata do valor acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para o exercício fiscal de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 8.211, de 16 de novembro de 2021.

§1º - O índice de atualização monetária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incidirá sobre o valor tributável dos imóveis, edificados ou não, será pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

§2º - A contar da publicação da presente Lei, ficam atualizadas todas as Taxas no percentual apontado no caput e, naquelas que ainda não estão convertidas, dever-se-á realizar a conversão dos valores para a Unidade Fiscal de Petrópolis – UFPE.

§3º - Para efeitos de conversão dos créditos expressos em legislação municipal por UFPE (Unidade Fiscal de Petrópolis) em real, fica estipulado que 01 (uma) Unidade Fiscal passa a valer R\$ 177,96 (cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), para o exercício fiscal de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
Gabinete do Prefeito



Art.2º O Secretário de Fazenda fará publicar, anualmente, o calendário fiscal com os vencimentos das cotas únicas do IPTU com descontos e das suas respectivas parcelas mensais.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em ...